

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.118 de 28 de Dezembro de 2020.

Cria novos cargos no quadro geral permanente previstos na Lei Complementar n. 1.023, de 12 de março de 2015 e no quadro de pessoal comissionado de que trata a Lei Municipal n. 972, de 22 de fevereiro de 2013, da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, votou e aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Ficam ampliadas em 08 (oito) as vagas do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais contidas no Anexo I da Lei Complementar 1.023, de 12 de março de 2015, conforme o Anexo I da presente lei complementar, devendo estes servidores serem lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para prestarem serviços na Usina de Triagem e Compostagem - UTC.

Parágrafo único. Os direitos, deveres, vencimentos e atribuições serão os mesmos já constantes da lei complementar municipal vigente para os respectivos cargos.

Art.2º Ficam criados no quadro de servidores do Município previstos na Lei Municipal n. 972, de 22 de fevereiro de 2013, os cargos de provimento comissionado de Diretor de Usina de Triagem e Compostagem - UTC e Superintendente de Usina de Triagem e Compostagem - UTC conforme constante no Anexo II da presente lei complementar.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor, podendo, se necessário, realizar eventual abertura de crédito adicional especial ou suplementar.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Dumont, 28 de dezembro de 2020.

EDUARDO RABELO FONSECA

Prefeito

ANEXO I

**QUADRO PERMANENTE
VAGAS AMPLIADAS**

CARREIRA	CARGO	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	85	08	93

ANEXO II

CARGOS NOVOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO QUADRO PROVIMENTO COMISSIONADO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Diretor de Usina de Triagem e Compostagem - UTC	01	40h	R\$2.225,60
Superintendente de Usina de Triagem e Compostagem - UTC	01	40h	RS1.669,20

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OCUPAR OS CARGOS

I - DIRETOR DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM - UTC

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e coordenar as atividades relacionadas ao gerenciamento de disposição final dos resíduos sólidos, inclusive quanto a coleta dos mesmos; coordenar a implantação de políticas de resíduos sólidos e a formação de consciência coletiva sobre a importância da limpeza pública por meio da educação ambiental; acompanhamento de visitantes à UTC; promover capacitação técnica dos servidores e colaboradores, visando sua motivação para o melhor desenvolvimento de suas funções; criar o sistema de informação de resíduos sólidos; divulgar os serviços prestados; responder por todas as ações decorrentes da gestão e operação de gerenciamento dos resíduos sólidos; prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo; analisar o funcionamento de diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, visando propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientação e informações à

respeito dos mesmos, para assegurar sua eficiente execução; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas e executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO: O ocupante do cargo de Diretor de Usina de Triagem e Compostagem - UTC, deverá possuir segundo grau completo.

SUBORDINAÇÃO: Secretário de Meio Ambiente e Turismo e ao Prefeito.

INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

II - SUPERINTENDENTE DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM - UTC

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e coordenar as atividades relacionadas à elaboração de atividades voltadas à coleta seletiva; aperfeiçoamento e orientação do sistema de triagem interna na usina; supervisionar e coordenar as equipes de servidores e/ou funcionários quanto ao andamento da produção, organizando a distribuição de equipes por áreas previamente programadas; auxiliar no processo de integração de novos servidores e orientando-os; zelar pela guarda dos móveis, equipamentos, máquinas, utensílios e materiais peculiares ao trabalho e pelos bens produzidos; requisitar e se responsabilizar pelos materiais necessários; coordenar, distribuir, executar e acompanhar os serviços de produção de forma sistemática; prestar assessoramento direto ao Diretor da UTC e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO: O ocupante do cargo de Superintendente de Usina de Triagem e Compostagem - UTC, deverá possuir segundo grau completo.

SUBORDINAÇÃO: Diretor da UTC, Secretário de Meio Ambiente e Turismo e ao Prefeito.

INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.